

INDUMEC INDÚSTRIA MECÂNICA LIMITADA
C. N. P. J. NR. 76.541.515/0001-60
NIRE: 41202477880

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, STEFAN KOLLER, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.501, apto.81, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade RG nº 234.539, SSP/PR., e C.P.F.M.F nº 002.413.779-00; ROSE MARIE BENECKE KOLLER, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.501, apto 81, CEP 81.200-100, portadora da Carteira de Identidade RG nº 725.559, SSP/PR.,e C.P.F.M.F. nº 317.725.799-04; ANNE MARIE KOLLER, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado nº 2.381, apto nº 1.602, CEP 81.200-110, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.292.299/6, SSP/PR.,e C.P.F.M.F. nº 610.028.449-91 e EDUARDO KOLLER, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.805, apto 1801, CEP 81.200-100, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.041.571/8, SSP/PR., e C.P.F.M.F. nº 745.004.579-68, únicos sócios cotistas da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA., que gira sob a denominação de INDUMEC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua General Potiguar nº 1.115, CEP 81.050-500, com seu Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, sob nº 56.594 em sessão de 28 de março de 1963 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob nºs. 73.656 em 22.10.65; 87.795 em 20.12.67; 100.014 em 17.07.69; 100.504 em 29.07.69; 103.151 em 22.10.69; 111.025 em 10.07.70; 116.800 em 16.03.71; 137.441 em 03.04.73; 172.681 em 18.08.75; 210.154 em 01.09.77; 237.294 em 25.09.79; 243.788 em 28.03.80; 265.420 em 09.10.81; 284.870 em 07.12.82; 309.904 em 28.05.84; 328.463 em 17.05.85; 353.177 em 02.07.86; 414.711 em 26.10.88; 466.640 em 22.08.90; 492.367 em 04.07.91; 528.515 em 10.09.92; 576.561 em 10.05.94; 96/111.060-0 em 05.08.96; 00/111.056-0 em 31.07.2000 e 03/404418-3 em 13.01.2004 que emanado no Novo Código Civil, Lei nº 10406/2002, deu nova redação ao seu CONTRATO SOCIAL, cujas cláusulas contratuais, passaram a vigorar a partir da data de 13.01.2004 e ATAS DE ASSEMBLEIA arquivadas sob nºs 20041841700 em 31.05.2004; 20051159694 em 26.04.2005; 20061197734 em 26.04.2006; 20072316489 em 26.06.2007; 20081494300 em 06.05.2008; 20091271878 em 01.04.2009; 20105475424 em 11.05.2010; 20112892469 em 12.05.2011; 20123510309 em 02.05.2012; 20132400707 em 07.05.2013; 20143612697 em 06.06.2014; 20152638563 em 08.05.2015; 20163161909 em 29.04.2016; 20173331181 em 25.05.2017; 20182722791 em 22.05.2018

INDUMEC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
C. N. P. J. NR. 76.541.515/0001-60

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.....02

Resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, pôr unanimidade alterar o CONTRATO SOCIAL, devidamente consolidado pela VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, de acordo com as seguintes disposições;

I

O sócio cotista, STEFAN KOLLER, já qualificado neste instrumento, possuidor de 135.150 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Cento e Cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, retira-se da Sociedade, vendendo e transferindo, a totalidade de suas cotas, em partes iguais aos sócios cotista, ANNE MARIE KOLLER, já qualificada neste instrumento, que possuía 4.369.850 (Quatro Milhões e Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, passa a possuir na sociedade 4.437.425 (Quatro Milhões e Quatrocentas e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, do Capital Social; e EDUARDO KOLLER, já qualificado neste instrumento, que possuía 4.369.850 (Quatro Milhões e Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, passa a possuir na Sociedade 4.437.425,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, do Capital Social;

II

Em decorrência das alterações verificadas no item **I**, deste instrumento, as cláusulas “QUINTA” ; “SETIMA” do Contrato Social devidamente consolidado pela VIGESIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 03/404418-3 por despacho em sessão de 13.01.2004 passam a ter as seguintes novas redações:

CLAUSULA QUINTA – O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 9.010.000,00 (Nove Milhões e Dez Mil Reais)divididos em 9.010.000(Nove Milhões e Dez Mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real)cada uma , assim distribuídas entre os sócios;

COTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
(a) – ROSE MARIE BENECKE KOLLER	135.150	135.150,00
(b) – ANNE MARIE KOLLER	4.437.425	4.437.425,00
(c) – EDUARDO KOLLER	4.437.425	4.437.425,00

PARAGRAFO ÚNICO – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

INDUMEC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**C. N. P. J. NR. 76.541.515/000160****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.....03**

CLAUSULA SETIMA – A sociedade será administrada pelos sócios, **ROSE MARIE BENECKE KOLLER, ANNE MARIE KOLLER e EDUARDO KOLLER**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, aos quais cabe, independente um do outro, o uso do nome empresarial, sendo dispensado de caução e investimentos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social, em negócios estranhos aos fins sociais.

III

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social consolidado pela VIGESIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 03/404418-3 por despacho em sessão de 13.01.2004, com exceção das cláusulas “**QUINTA**” e “**SETIMA**” que passam, a vigorar com as novas redações, dadas pela presente alteração do Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, digitado em uma via, de igual teor e forma, para ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, e devolvida aos contratantes, devidamente anotada, obrigando-se os sócios por si e seus herdeiros, a cumprir este Contrato Social.

Curitiba, 08 de Outubro de 2019.

Anne Marie Koller

Eduardo Koller

Rose Marie Benecke Koller

Stefan Koller



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDUMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00241377900	STEFAN KOLLER
31772579904	ROSE MARIE BENECKE KOLLER
61002844991	ANNE MARIE KOLLER
74500457968	EDUARDO KOLLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 16:33 SOB N° 20196150027.
 PROTOCOLO: 196150027 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904936698. NIRE: 41202477880.
 INDUMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br